



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens exclusivos para ME e EPP (Inciso I, art. 48, LC nº. 147/14)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENTARITE (10-03-0161)	LT	14	16,68	233,52
2	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa, branco, embalagem 18 litros. (43-04-1503)	LT	8	234,16	1.873,28
3	Alambrado malha 7 - fio 12 - 1,5 m altura. (10-10-0026)	ML	38	76,50	2.907,00
4	Alicate rebitador profissional com 4 pontas 10". (08-08-0149)	UN	2	39,62	79,24
5	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITARIO (10-02-3003)	UN	103	12,34	1.271,02
6	Anel de vedação para vaso sanitário. (10-13-0079)	UN	15	12,41	186,15
7	ARAME COZIDO (10-03-3117)	KG	35	22,84	799,40
8	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 (79-01-3127)	KG	1015	31,44	31.911,60
9	Arame liso Galvanizado nº 18 (43-04-0404)	ROLO	21	30,62	643,02



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

10	Arame liso Recozido (85-01-0215)	KG	78	23,08	1.800,24
11	Arco de serra fixo 20-206 lamina 12'(305mm) (43-04-0882)	PC	6	53,36	320,16
12	AREIA FINA (10-03-0007)	M <sup>3</sup>	295	106,99	31.562,05
13	AREIA GROSSA (85-01-0295)	M <sup>3</sup>	325	107,32	34.879,00
14	ARGAMASSA CINZA INTERNA 20KG (85-01- 0546)	UN	69	15,87	1.095,03
15	Argamassa Externa saco de 20Kg (10-09- 0438)	UN	109	32,95	3.591,55
16	ASSENTO P/ VASO SANITARIO COMUM (85- 01-0296)	UN	132	45,60	6.019,20
17	Assento para Vaso sanitario infantil (10-09- 0431)	UN	50	68,79	3.439,50
18	bandeja em plastico para pintura 29x37cm (10-08-0417)	UN	5	9,60	48,00
19	BARRA DE FERRO 5/16 8 MM (82-01-2972)	UN	86	49,88	4.289,68
20	BARRA DE FERRO 6MM (10-03-3116)	UN	70	46,00	3.220,00
21	BATENTE DE AÇO 90 CM (10-03-3114)	UN	14	409,00	5.726,00
22	BATENTE DE MADEIRA 90 CM (10-03-3113)	UN	10	214,83	2.148,30
23	BOTA CANO LONGO COR PRETA (82-01- 2559)	UN	40	78,11	3.124,40



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

24	Broca de Furar ferro - 5mm (08-08-0117)	UN	3	9,75	29,25
25	Broca de Furar Ferro - 7mm (08-08-0118)	UN	5	12,70	63,50
26	Broca de furar ferro 3m (08-08-0057)	UN	5	6,36	31,80
27	Broca de Vidia p/ concreto12mm (85-01-0398)	UN	5	24,29	121,45
28	Broca de Vidia p/ concreto 06mm (85-01-0401)	UN	5	9,25	46,25
29	Broca de Vidia para concreto 10m (85-01-0399)	UN	5	20,86	104,30
30	Broca de Vidia para concreto 8mm (85-01-0400)	UN	5	17,03	85,15
31	Broca furar ferro 1/2"x12mm (08-08-0062)	UN	10	17,41	174,10
32	Broca furar ferro 10mm (08-08-0061)	UN	10	14,60	146,00
33	Broca furar ferro 4 mm (08-08-0058)	UN	5	8,38	41,90
34	Broca furar ferro 6mm (08-08-0059)	UN	5	12,63	63,15
35	Broca furar ferro 8mm (08-08-0060)	UN	10	16,17	161,70
36	Cabo de cavadeira de madeira 1,50 redondo (08-08-0039)	UN	6	19,49	116,94
37	Cabo de Enxada de madeira 1,20m (01-02-0038)	UN	12	18,93	227,16



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

38	Cabo de Enxadao de madeira 1,50, (08-08-0040)	UN	5	16,96	84,80
39	Cabo de Machado de madeira 1,00m (01-02-0037)	UN	3	13,25	39,75
40	Cabo de martelo de madeira 32cm oval (08-08-0041)	UN	2	9,89	19,78
41	Cabo de Picareta de madeira 84cm (10-08-0125)	UN	2	18,34	36,68
42	Cabo PP extensão flexível 2x1,50mm (08-08-0120)	MT	73	5,73	418,29
43	Cabo PP p/ extensão flexível 3x1,50mm (08-08-0119)	MT	20	9,33	186,60
44	cabo PP para extencao flexível 2x2,50mm (08-08-0067)	UN	20	8,19	163,80
45	CADEADO 20mm (27-02-0152)	UN	5	15,38	76,90
46	CADEADO 25MM (10-03-0127)	UN	10	22,72	227,20
47	CADEADO 45mm (43-04-0447)	UN	15	46,10	691,50
48	CADEADO Nº 30 (11-02-0028)	UN	95	27,21	2.584,95
49	CADEADO Nº 40 (04-02-0004)	UN	60	40,42	2.425,20
50	CADEADO Nº50 (14-01-0070)	UN	60	49,61	2.976,60
51	CAIBRO 5 X 6 X 3,0 M (10-04-0041)	UN	250	26,40	6.600,00





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

52	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS (10-02-0152)	UN	13	501,56	6.520,28
53	CAIXA D AGUA 500lts (10-05-0150)	UN	4	342,59	1.370,36
54	CAIXA D`AGUA DE 2000 LT (82-01-2473)	UN	4	1.588,83	6.355,32
55	CAIXA DE AGUA PLAST. 5000 LT (10-06-0087)	UN	2	3.524,29	7.048,58
56	Caixa de descarga de 9 lts (10-02-0363)	UN	20	48,38	967,60
57	CAIXA PROTETORA DE HIDROMETRO (10-05-0276)	UN	11	195,40	2.149,40
58	CAIXA SINFONADA C/ GRELHA 150 X 150 X 50 (10-03-0077)	UN	38	45,33	1.722,54
59	CAIXA VERSATIL PARA AR COM TOMADA E DISJUNTOR (82-01-2470)	UN	39	38,50	1.501,50
60	CAL HIDRATADA de 20Kg (10-08-0064)	SC	200	22,13	4.426,00
61	Cal hidratada, para construção civil, com selo de qualidade da Associação Brasileira dos Produtores de Cal (ABPC), embalagem de 20 quilos. (10-13-0084)	SC	399	22,47	8.965,53
62	CAL PINTURA - SACAS DE 8KG (10-08-0012)	SC	120	16,69	2.002,80
63	Camara para pneu de carriola 3,25x8 (08-08-0054)	UN	3	21,86	65,58
64	Canivete tipo Americano em aço inox TR 301 (08-03-0128)	UN	10	29,70	297,00



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

65	CANO DE ESGOTO 100MM (85-01-0309)	MT	45	15,53	698,85
66	CANO DE ESGOTO 40MM (10-03-3029)	MT	80	7,17	573,60
67	CANO DE ESGOTO 50mm (10-03-3039)	MT	101	9,48	957,48
68	Cano de PVC 32mm (08-08-0029)	MT	180	9,34	1.681,20
69	CANO PVC 20MM (10-02-0015)	MT	110	3,42	376,20
70	CANO PVC 25MM (10-02-0016)	MT	75	6,96	522,00
71	Cano PVC 50 mm. (82-01-3289)	BARRA	55	85,54	4.704,70
72	CAPA DE CHUVA (27-02-0069)	UN	30	34,02	1.020,60
73	Capa de chuva, preta, tamanho GG, confeccionada em material resistente. (08-08-0150)	UN	10	38,10	381,00
74	Carrinho de mão, 100% galvanizada, roda com rolamento, capacidade mínima da caçamba 60 litros, pneu e câmara 3,25x8. (82-01-2760)	UN	21	227,94	4.786,74
75	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira 150mm (10-08-0126)	UN	13	135,00	1.755,00
76	CHAVE 06 A 32 MM COMJUGADA (18-09-0544)	JOGO	3	93,20	279,60
77	chave de vela de motosserra com ponta em modelo fenda (82-05-0479)	UN	3	0,00	0,00



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

78	Cilindro para Fechadura - Reposição, modelo 500/600/803/1401 (08-08-0145)	UN	5	29,02	145,10
80	Cola adesiva para tubos e conexões em PVC, embalagem plástica de no mínimo 175g. (10-13-0091)	FR	55	21,39	1.176,45
81	Cola de Silicone: De alta resistência, multiuso, a base de cianoacrilato, com alto poder de adesão, embalagem com 300G (82-01-1506)	TB	40	22,16	886,40
82	Colher de Pedreiro 10" (08-08-0121)	UN	7	25,54	178,78
83	Colher de pedreiro 5" (08-08-0047)	UN	5	19,81	99,05
84	Colher de pedreiro 6" (08-08-0048)	UN	5	27,97	139,85
85	Colher de pedreiro 8" (08-08-0046)	UN	5	26,83	134,15
86	Conj de louça sanitaria (Vaso, pia, coluna) (10-13-0130)	CJ	15	284,50	4.267,50
87	CORDA DE NYLON 6 MM (43-04-0163)	MT	150	1,69	253,50
88	Corda de Nylon, com diâmetro de 8,0 mm. (05-02-5629)	MT	100	1,17	117,00
89	CORDA KG (01-01-0093)	KG	35	1,78	62,30
90	coroa com capana modelo ms 260 (82-05-0476)	UN	5	0,00	0,00
91	Corrente para motosserra -sabre de 47 cm	UN	5	112,45	562,25



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	(33 dentes) (82-05-0475)				
92	Curva de Esgoto 100mm (08-08-0032)	UN	60	8,80	528,00
93	Curva de Esgoto 40mm (08-08-0034)	UN	35	3,00	105,00
94	Curva de Esgoto 50mm (08-08-0033)	UN	90	4,88	439,20
95	DESEMPENADEIRA DE AÇO 15x15 (10-08-0130)	UN	5	18,75	93,75
96	Desempenadeira de madeira 15x15 (10-13-0028)	UN	5	23,86	119,30
97	Disco de cortar asfalto 17" (08-08-0055)	UN	10	332,45	3.324,50
98	Disco de corte para ferro. (08-08-0065)	UN	10	13,89	138,90
99	Disco de corte para madeira 24 dentes. (08-08-0063)	UN	10	17,24	172,40
100	Disco de corte seco videa. (08-08-0064)	UN	15	23,58	353,70
101	DISCO DE LIXA 60 (79-01-2517)	UN	20	9,57	191,40
102	DISCO DE LIXA 7" (79-01-2516)	UN	20	8,70	174,00
103	DISCO POLICORTE 10" (78-01-1270)	UN	5	9,13	45,65
104	Dispenser papel toalha interfolhado em plastico. (05-03-0192)	UN	28	38,20	1.069,60
105	DOBRADIÇA (83-01-0298)	UN	155	6,87	1.064,85



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

106	DOBRADIÇA P/ PORTA CARTELA C/ 3 PEÇAS (10-02-0205)	UN	10	19,04	190,40
107	ELETRODO 2.5 (27-10-0009)	KG	40	33,94	1.357,60
108	ELETRODO 4 MM - 18 (78-01-1385)	KG	40	25,12	1.004,80
109	Engate Flexível 50cm (85-01-0345)	UN	62	8,67	537,54
110	Enxada 1,1/2 libra. (10-02-0076)	UN	17	38,48	654,16
111	Esmalte sintético azul franca, utilização em ambientes internos e externos, embalagem de 3,6 litros. (10-08-0017)	GL	268	137,51	36.852,68
112	Esmalte sintético branco, utilização em ambientes internos e externos, com certificação , embalagem de 3,6 litros. (10-08-0019)	GL	268	142,57	38.208,76
113	Esmalte sintético verde, utilização em ambientes internos e externos, embalagem de 3,6 litros. (10-08-0457)	UN	198	142,57	28.228,86
114	ESPUDE nº03 (43-04-0119)	UN	53	8,34	442,02
115	Facão Linha Prata 12 polegadas Cabo Madeira. Material da ferramenta: Aço Carbono SAE 1070. Largura da Lâmina: Curva da ponta com 49 mm, junto ao cabo 43 mm. Cabo: Ergonômico envernizado em madeira, com mais resistência e durabilidade. Peso aproximado: 350 gr. Dimensão: 12 polegadas. Produto ideal para ser utilizado em camping, caça e pesca, trilhas, aventuras e atividades similares.	UN	5	65,51	327,55



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	Ferramenta produzida em chapa de 2 mm de espessura de puro aço carbono 1070 com adicional de cromo e dureza 48° / 52° HCR, o que faz com que o corte seja firme e perfeito. (08-03-0130)				
116	FECHADURA EXTERNA PORTA MADEIRA (78-01-0991)	UN	101	75,69	7.644,69
117	Fechadura Bico de papagaio externa aço (08-08-0056)	UN	46	87,18	4.010,28
118	Fechadura estreita externa laminada (79-01-1878)	UN	10	89,95	899,50
119	Fechadura externa para porta de aço (08-08-0100)	UN	10	82,13	821,30
120	Fechadura externa para porta de ferro, funcionamento alavanca, e acabamento cromado. (10-13-0095)	UN	80	86,15	6.892,00
121	FECHADURA P/ BANHEIRO (10-03-0062)	UN	5	88,60	443,00
122	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA INTERNA (83-01-0003)	UN	10	81,80	818,00
123	FERRO 1/4 BR 12M (43-04-1475)	BR	200	36,17	7.234,00
124	FERRO 3/8" C/ 12 MT (78-01-1697)	BR	203	85,48	17.352,44
125	FERRO 4,2 MM, 12 METROS (10-03-3067)	BR	293	23,50	6.885,50
126	FERRO 5/16" BARRA C/ 12MTS. (10-03-0005)	BR	200	59,15	11.830,00



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

127	Fita Dupla Face de 10Mts (08-09-1955)	UN	149	13,02	1.939,98
128	Fita isolante 18x20 metros. (10-01-0008)	UN	143	8,88	1.269,84
129	Fita isolante 19mm x 20mt, conforme NBR 5410-1° LINHA (82-02-0006)	UN	20	13,39	267,80
130	Fita zebrada, rolo de 200 metros. (82-01-2592)	ROLO	90	22,09	1.988,10
131	Fixador para Telha de fibrocimento 6mm, com arruela vedação, para fixação em estruturas de madeira. (10-13-0132)	UN	860	2,01	1.728,60
132	Foice Roçadeira Com Cabo Madeira 120cm.Referência: 77600615 Material: Aço CarbonoSistema: Chanfro e afiação,Pintura: Eletrostática a pó,Cabo:Madeira.Conteúdo da embalagem: 1 Foice Dimensões aproximadas do produto: 3,6 x 17,4 x 136 cm (A x L x C) Dimensões aproximadas da embalagem : 4 x 18 x 150 cm (A x L x C) Peso aproximado do produto: 1,2 Kg Peso aproximado da embalagem: 1,3 Kg Informações Adicionais: Maior proteção contra oxidação Olho: 32 cm Tamanho do cabo: 120 cm (08-03-0129)	UN	10	59,41	594,10
133	FORMÃO 1 1/2 (54-04-0013)	UN	5	24,26	121,30
134	FORMAO 1" (82-01-2184)	UN	5	21,91	109,55
135	Formao p/ Madeira 1/2 (85-01-0444)	UN	3	22,35	67,05
136	Formao p/ Madeira 3/8 (85-01-0445)	UN	2	23,90	47,80



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

137	Forro PVC 200x8mm - 7 mts (10-13-0057)	MT	270	24,25	6.547,50
138	Furadeira Eletrica Bivolt (08-08-0134)	UN	2	337,00	674,00
139	GRAFIADO RISCADO M1 BASE 23KG (10-08-0421)	UN	7	94,16	659,12
140	Interruptor embutir 01, tecla + tomada. (43-04-1614)	UN	78	12,16	948,48
141	Interruptor embutir 02, tecla + tomada. (10-01-0186)	UN	68	17,33	1.178,44
142	Janela 60x50 metalica (08-08-0103)	UN	5	176,33	881,65
143	JOELHO 20 MM (78-01-1412)	UN	30	0,99	29,70
144	JOELHO 25 MM (78-01-1742)	UN	90	1,19	107,10
145	JOELHO 32 MM (82-01-3507)	UN	65	2,00	130,00
146	JOELHO 50 MM (78-01-1415)	UN	80	3,86	308,80
147	Joelho Esgoto 100mm (10-13-0038)	UN	75	9,99	749,25
148	JOELHO ESGOTO 40MM (06-01-0079)	UN	45	2,97	133,65
150	Lamina de Serra manual de aço alto carbono (08-08-0123)	UN	30	12,32	369,60
151	Lapis de Carpinteiro (85-01-0414)	UN	10	2,93	29,30
152	Lima p/ enxada (10-13-0024)	UN	12	20,86	250,32





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

153	Lima para corrente de motosserra (82-05-0478)	UN	5	8,57	42,85
154	LINHA DE PEDREIRO 0,80 (82-01-3003)	UN	7	13,74	96,18
155	Linha de pesca nº100 (08-08-0052)	ROLO	10	14,73	147,30
156	LIXA D AGUA Nº 100 (43-04-0348)	UN	70	3,04	212,80
157	LIXA D AGUA 80 (10-03-0208)	UN	40	3,04	121,60
158	LIXA D AGUA 120 (82-01-1674)	UN	60	3,04	182,40
159	Lixa de ferro 0,80 (08-08-0028)	UN	50	2,99	149,50
160	Lixa de ferro 100 (43-04-1350)	UN	50	2,99	149,50
161	Lixa de ferro 120 (10-03-0207)	UN	50	2,99	149,50
163	Luva de borracha cano longo (08-08-0044)	UN	50	17,32	866,00
164	Luva de couro de raspa (08-08-0043)	UN	100	20,50	2.050,00
165	LUVA RL 20MMX1/2 (10-13-0017)	UN	40	2,61	104,40
166	Machado 1,1/2 libra (82-01-0607)	PC	2	77,50	155,00
167	MADERITE 15MM (80-01-0040)	UN	5	188,79	943,95
168	Mangueira de jardim 3/4 (08-08-0066)	MT	2025	4,20	8.505,00
169	MANGUEIRA DE NIVEL (78-01-0740)	MT	50	2,61	130,50



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

170	Maquina para Passar veneno, de 20Lts (08-08-0124)	UN	3	209,01	627,03
171	Marreta 0,5Kg (08-08-0125)	UN	2	24,56	49,12
172	Marreta 2Kg. (08-08-0049)	UN	2	48,90	97,80
173	Marreta 3Kg (08-08-0050)	UN	2	55,12	110,24
174	MARRETA C/ CABO DE 1 KG (81-01-0614)	UN	7	40,80	285,60
175	Martelo com cabo 27mm (08-08-0142)	UN	4	39,02	156,08
176	Martelo com cabo 29mm (08-08-0143)	UN	7	43,00	301,00
177	Martelo medio 2Kg com garra 25mm (08-08-0027)	UN	18	64,10	1.153,80
178	Massa Corrida Acrilica 25 kg (10-05-0268)	UN	10	89,17	891,70
179	Massa corrida PVA 25 kg (10-05-0267)	KG	60	42,00	2.520,00
180	MEIA CANA PVC (10-03-0170)	M	135	7,89	1.065,15
181	MIOLO PARA FECHADURA (83-01-0164)	UN	10	24,00	240,00
182	Pa Coracao jundadeira 270x240m c/ cabo de madeira (03-03-0084)	UN	5	68,57	342,85
183	PARAFUSO TELHA (27-15-0187)	UN	100	1,71	171,00
184	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA de 8mm (82-01-4378)	UN	149	2,86	426,14



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

185	PEDRA BRITA Nº1 (10-11-0020)	M <sup>3</sup>	218	177,56	38.708,08
186	Pia lavatório comum de cerâmica, para banheiro, completa, cuba/coluna. (10-09-0439)	UN	10	281,00	2.810,00
187	PIA PARA BANHEIRO COM SIFÃO (78-01-0060)	UN	41	182,95	7.500,95
188	Picareta Alviao ponta e pa larga sem cabo (11-03-0035)	UN	5	61,48	307,40
189	Pincel 2'x1/2 (08-08-0140)	UN	5	5,60	28,00
190	Pincel de Pintura - 1" (08-08-0127)	UN	2	5,44	10,88
191	Pincel para Pintura - 1/2" (08-08-0128)	UN	15	3,71	55,65
192	Pincel para pintura de parede em mat. sintético,tamanho2 (10-08-0419)	UN	5	7,90	39,50
193	Pinhão para motosserra modelo ms 260 (82-05-0477)	UN	5	65,00	325,00
194	PINO FEMEA (77-01-0133)	UN	20	7,43	148,60
195	Pino macho (08-08-0144)	UN	20	7,42	148,40
196	Piso de ceramica primeira linha pi4 (10-09-0442)	MT	140	35,64	4.989,60
197	Pneu para carriola 3,25x8 (08-08-0053)	UN	8	33,63	269,04
198	Ponteiro com protetor 18mmx10" (82-01-	UN	2	41,00	82,00



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	2616)				
199	PORTA ALMOFADADA 0.80 X 2.10 (10-05-0108)	UN	12	245,69	2.948,28
200	PORTA DE AÇO 90 CM (10-03-3112)	UN	10	384,50	3.845,00
201	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80 (80-01-0065)	UN	5	387,10	1.935,50
202	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2.10 INTERNA (79-01-2076)	UN	5	239,46	1.197,30
203	PORTA DE MADEIRA 90 CM (10-03-3111)	UN	10	232,58	2.325,80
204	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 2,10 X 0,80 (79-01-2971)	UN	5	238,63	1.193,15
205	PORTA DE MADEIRA LISA 0,70 CM X 2,10 (79-01-2273)	UN	5	157,00	785,00
206	Porta para banheiro, confeccionada em aço, com dimensões aproximadas de 70cm x 210cm. (10-13-0121)	UN	12	375,20	4.502,40
207	PREGO 25x72 (10-03-0142)	KG	51	27,73	1.414,23
208	PREGO 10 X 10 (10-03-0053)	KG	10	26,35	263,50
209	PREGO 12 X 12 (10-03-0119)	KG	10	26,09	260,90
210	PREGO 15 X 15 (10-03-0052)	KG	29	23,27	674,83
211	PREGO 18 X 24 (10-09-0006)	KG	92	24,22	2.228,24



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

212	Prego 19x27 (10-13-0008)	KG	40	18,86	754,40
213	PREGO 20 X30 (10-03-0115)	KG	45	18,86	848,70
214	PREGO 22 X 48 (10-03-0065)	KG	23	18,86	433,78
215	Prego para Eternit pct de 1Kg (10-13-0129)	PCT	55	29,48	1.621,40
216	QUEROSENE FASCO C/ 900 ml (03-03-1116)	FR	20	23,98	479,60
217	QUEROSENE GALAO DE 5LT (14-01-0186)	GL	34	98,30	3.342,20
218	Rastelo de ferro 265mm sem cabo (01-01-0089)	UN	22	34,25	753,50
219	RASTELO PARA JARDIM, PLÁSTICO COM CABO (14-01-0786)	UN	56	25,35	1.419,60
220	REBITADOR MANUAL ALAVANCA profissional (19-03-0060)	PC	2	59,02	118,04
221	REGADOR PLASTICO CAP 10 LT (81-01-0692)	UN	5	25,44	127,20
222	REGISTRO ESFERA 3º (10-03-0089)	UN	5	33,31	166,55
223	REGISTRO SIMPLES 1/2 (78-01-1410)	UN	5	19,45	97,25
224	Ripão 5x2 pinos (10-09-0432)	MT	488	3,57	1.742,16
225	Rolo de Lã p/ pintura com cabo 15cm (08-08-0130)	UN	37	12,65	468,05
226	Rolo de Lã p/ Pintura com cabo 23cm (08-	UN	10	13,93	139,30



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	08-0131)				
227	Rolo p/ pintura em espuma com cabo, espuma 50mm com 15cm (10-08-0196	UN	10	13,42	134,20
228	Rolo para Pintura de Campo. Kit Pintura 23cm c/ cabo PVC c/ Rolo/Garfo e Bandeja (78-01-0581)	UN	10	18,34	183,40
229	Serra de cortar Ferro (85-01-0412)	UN	5	14,50	72,50
230	SERROTE MÉDIO DE 50CM (11-01-0025)	UN	2	33,48	66,96
231	SIFA O CONJUGADO UNIVERSAL (85-01-0347	UN	112	10,89	1.219,68
232	SIFÃO CORRUGADO DUPLO (79-01-1950)	UN	81	18,35	1.486,35
233	Suporte para copo descartável de 180 ml. (82-05-0055)	UN	41	55,71	2.284,11
234	Suporte para copo descartável de café, 50 ml. (82-05-0056)	UN	21	44,44	933,24
235	Suporte para papel toalha injetado em plástico ABS, sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, capacidade 1000 folhas, medindo aproximadamente 250mm (largura) x 120mm (profundidade). (08-19-0052)	UN	5	45,61	228,05
236	T 20 MM (78-01-1411)	UN	60	2,51	150,60
237	T 25 MM (78-01-1397)	UN	69	2,52	173,88



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

238	TABUA 0,25 X 30 CM X 2,5 MT (80-01-0112)	UN	274	42,97	11.773,78
239	TABUA 15 X3 MT (78-01-1732)	MT	15	31,88	478,20
240	Talhadeira de aco forjada 250x18mm (08-08-0051)	UN	2	35,22	70,44
241	TANQUE DE 01 BOCA DE CIMENTO (10-05-0152)	UN	2	454,50	909,00
242	Tê (90º) de 32mm soldável (08-08-0030)	UN	15	2,28	34,20
243	Tê (90º) de 50mm soldável (08-08-0031)	UN	103	7,43	765,29
244	Te esgoto 100 mm (08-08-0035)	UN	5	15,69	78,45
245	Tê esgoto 40mm (08-08-0037)	UN	85	6,37	541,45
246	Tê esgoto 50mm (08-08-0036)	UN	70	8,83	618,10
247	TE PARA TOMADA (81-01-0323)	UN	5	7,73	38,65
248	TELA Q - 138 MALHA 10 x 10 cm 4,2mm (10-05-0216)	KG	70	140,50	9.835,00
249	TELHA ONDULADA 1,53 X 1,10 X 5mm (10-07-0027)	UN	5	59,49	297,45
251	TELHA ONDULADA 2.44 X 1.10 5MM (78-01-0299)	UN	90	84,68	7.621,20
252	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 2,44 x 0,5M, ESPESSURA 4MM. (78-01-1832)	UN	1300	26,70	34.710,00



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

253	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66 X 1,10M. (10-02-0181)	UN	120	116,87	14.024,40
254	THINNER GL DE 5LT (27-07-0016)	GL	40	104,34	4.173,60
255	THINNER 900 ML (10-08-0412)	UN	35	22,40	784,00
256	Tijolo comum maciço 5 x 10 x 20cm (10-03-0264)	MLH	72	686,00	49.392,00
257	TINTA LATEX BRANCA 18L (83-01-0076)	LATA	200	207,36	41.472,00
258	TINTA BASE D` AGUA BRANCA 18 L (78-01-0438)	LATA	20	182,00	3.640,00
259	Tinta demarcação viaria lata de 18 litros na cor Amarelo a base de solvente (10-08-0460)	UN	4	236,13	944,52
260	Tinta Demarcação Viaria lata de 18 litros na Cor Branca a base de solvente (10-08-0459)	UN	8	371,33	2.970,64
261	Tinta para piso, cinza chumbo, à base de resina acrílica, 1ª linha, indicada para pisos internos e externos, embalagem de 18 litros com Certificação ABRAFATI (10-08-0024)	LATA	129	274,07	35.355,03
262	TINTA P/ PISO COR CINZA GL 18LT (10-08-0140)	GL	8	274,07	2.192,56
263	Tinta para calçada Gl 3,6Lt chumbo (10-05-0258)	LATA	150	76,38	11.457,00
264	TINTA PISO SOLVENTE 560 GR (27-07-0019)	UN	40	298,45	11.938,00





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

265	Tinta Spray cores variadas 250ml (08-18-0103)	UN	62	24,65	1.528,30
266	TINTA VERDE PISO 3600 LT (78-01-1103)	GL	30	82,88	2.486,40
267	Tomada dupla, 4x2, 2P+T, 10A, confeccionada em termoplástico isolante. (82-01-3635)	UN	65	15,14	984,10
268	TORNEIRA 1/2 EM METAL (24-11-0026)	UN	83	30,35	2.519,05
269	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2 (34-02-0024)	UN	5	33,47	167,35
270	TORNEIRA 1/2 POLEGADA INOX LONGA (81-01-0138)	UN	5	57,34	286,70
271	TORNEIRA 3/4 EM METAL (82-01-2476)	UN	91	33,48	3.046,68
272	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 PLASTICA (78-01-1516)	UN	5	44,90	224,50
273	TORNEIRA DE FERRO P/ JARDIM 1/2" (78-01-0890)	UN	5	27,32	136,60
274	Torneira de Jardim 1/2 Plastica (08-08-0112)	UN	13	5,72	74,36
275	Torneira elétrica para parede, 127v, 4800w, bica alta e móvel, 04 temperaturas, registro com ¼ de volta, com pastilha cerâmica. (82-14-0002)	UN	40	224,81	8.992,40
276	Torneira giratória, parede, bica alta, ½, confeccionada em metal. (10-13-0117)	UN	83	57,49	4.771,67



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

277	TRELIÇA BARRA C/ 6MT (27-02-0007)	BARRA	50	54,68	2.734,00
278	Treliça H12x6,00mt comprimento (08-08-0133)	BARRA	217	58,51	12.696,67
279	Treliça H8x6,00mt comprimento (08-08-0132)	BARRA	230	43,29	9.956,70
280	Trena de 10 Mts (11-02-0132)	UN	15	35,98	539,70
281	Tubo de descarga interno 40mm (10-02-0064)	UN	5	25,90	129,50
282	Tubo de PVC 20mm soldavel com 6Mts (10-13-0126)	BARRA	28	26,89	752,92
283	Tubo de PVC 25mm soldavel com 6Mts (10-13-0125)	BARRA	23	29,10	669,30
284	Tubo de PVC para esgoto 100mm com 6mts (10-13-0127)	BARRA	25	102,33	2.558,25
285	Tubo de PVC para esgoto 40mm, com 6 metros de comprimento. (10-13-0086)	BARRA	23	45,34	1.042,82
286	Tubo de PVC para esgoto 50mm, com 6 metros de comprimento. (10-13-0089)	BARRA	20	74,07	1.481,40
287	Tubo interno para caixa de descarga, 40mm, fabricado em PVC. (10-13-0120)	UN	6	17,07	102,42
288	Tubo p/ poço de concreto 1x1 (10-09-0435)	UN	20	180,00	3.600,00
289	VALVULA DE DESCARGA CROMADA COM	UN	113	141,53	15.992,89



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	REGISTRO 11/2" (10-05-0201)				
290	Vanga com 13 (08-08-0045)	UN	2	64,58	129,16
291	VASO SANITÁRIO (10-02-0142)	UN	63	298,98	18.835,74
292	VASO SANITARIO BRANCO IFANTIL (10-02-0424)	UN	14	317,53	4.445,42
293	Vassoura para grama e jardim com 22 dentes (08-08-0070)	UN	33	40,28	1.329,24
294	VASSOURÃO GARI P/ LIMPEZA DE RUA C/ CABO 1,40CM (43-04-0183)	UN	25	34,65	866,25
295	VEDA CALHA 280 ML ALUM/INCOLOR (78-01-0444)	PC	41	27,91	1.144,31
296	VEDA ROSCA 10 METROS (10-02-0060)	UN	22	2,96	65,12
297	VEDA ROSCA 50 mts (10-03-0033)	UN	30	8,09	242,70
298	Veda Rosca de 10Mts (08-08-0137)	UN	50	3,04	152,00
299	VIGA 6 CM X 12 CM =4M (10-07-0009)	UN	136	84,00	11.424,00

**Cota Principal – 75%**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
79	Cimento Embalagem Com 50 Kg. (83-01-0141)	SC	2.254	42,48	95.749,92
149	Lajota De 8 Furos (10-03-0238)	MLH	64	949,83	60.789,12
162	Lona Preta 8x100, 200 Micras. (05-07-0016)	ROLO	59	2.362,74	139.401,66



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

250	Telha 3,66 X 1,10 X 6 Mm (10-07-0045)	UN	1.159	117,12	135.742,08
-----	---------------------------------------	----	-------	--------	------------

Cota Reservada – Até 25% (Inciso III, Art. 48, LC 147/14)

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
300	Cimento Embalagem Com 50 Kg. (83-01-0141)	SC	751	42,48	31.902,48
301	Lajota De 8 Furos (10-03-0238)	MLH	21	949,83	19.946,43
302	Lona Preta 8x100, 200 Micras. (05-07-0016)	ROLO	19	2.362,74	44.892,06
303	Telha 3,66 X 1,10 X 6 Mm (10-07-0045)	UN	386	117,12	45.208,32

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 5.347/2023.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Administração

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, que consta na publicação do Diário Oficial do Município nº. 2329, do dia 28 de dezembro de 2023, retificado e publicado no dia 08 de março de 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.2. Contando que nosso município conta com uma extensa área rural, os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Nº	Local
01	Secretaria Municipal de Administração: Rua Campo Grande, nº 1585 – Paço Municipal
02	Secretaria Municipal de Saúde – Rua Campo Grande, nº 1434, Centro Esf Itaquirai – Rua Paulo Petri, nº 565, Centro Esf Primavera – Rua das Flores, nº 402, Jd. Primavera Esf João Batista Galina – Assentamento Indaiá, lote 402 Esf Sul Bonito – Assentamento Sul Bonito Esf Santo Antônio gea – Assentamento Santo Antônio Esf Santo Antônio mst – Assentamento Santo Antônio



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Administração

	Esf Santa Rosa coletivo – Assentamento Santa Rosa Esf Boa Sorte extensão – Assentamento Boa Sorte Esf Tamakavi extensão – Assentamento Tamakavi
03	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Rua Nova Esperança, nº 50 - Distrito Industrial II
04	Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Carmem Barbosa Pupo, nº 1479 – Centro
05	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Rua Inácio Dutra Duarte, nº 222, Nova Era
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Avenida Industrial, nº 1400 – Distrito Industrial
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Inácio Dutra Duarte, nº 222, Nova Era
08	*Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Av. 13 de maio nº 408, Centro *CEI Sítio do Pica Pau Amarelo - Rua Carmem Pupo, nº 843, Centro *CEI Professora Marlene Pereira Kamakura - Rua Projetada Q, nº 251, Quadra 1 Lote 10 – A *CEI Pequeno Príncipe - Avenida Mato Grosso, nº 420, Centro *Escola Municipal Jardim Primavera - Rua das Flores nº 131, Jd. Primavera *Escola Municipal Santa Rosa-Pólo - Pa Santo Antônio - Travessão Alto Paraíso L 578 *Escola Municipal Santa Rosa-Pólo–Extensão Caburaí - Assentamento Santo Antônio, PA Foz do Rio Amambai GA

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



# **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**

## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **Secretaria Municipal de Administração**

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





# **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**

## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **Secretaria Municipal de Administração**

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Administração

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Administração

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**

## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **Secretaria Municipal de Administração**

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para formação de Ata de Registro de Preços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Administração

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**

## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **Secretaria Municipal de Administração**

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.486.591,76 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquiraí/MS, 15 de Abril de 2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Priscilla dos Santos Remor – Diretora de Planejamento de Contratações

Rafaela Carolina Sutil Monteiro – Diretora do Departamento de Compras

Aprovado por:

Fabio Luiz Lorenci – Secretário de Meio Ambiente

Sérgio Aparecido Pupo – Secretário de Saúde

Vilma Angelina dos Santos Silva – Secretária de Administração

Silvia Patrícia Freire – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Maria de Jesus Cunha Miranda – Secretária de Assistência Social



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Luciano Souza Santos – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Taianara Madureira Bezerra – Secretária de Agricultura e Pecuária

Rui Felipe Kopper – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo